

Roraima , 28 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2347

Expediente:

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA

PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM

VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA

SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS

TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ

MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ

MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Amajari-RR, **David Soares de Souza**, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fixa o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Amajari.

Art. 2º As Sessões Ordinárias serão em número de duas sessões mensais, devendo ocorrer na 2º e na 4º quartas-feiras de cada mês, conforme tabela em anexo, com duração de até duas horas iniciando-se às 16:00 horas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amajari, 26 de fevereiro de 2025.

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari

ANEXO

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, CONFORME DETERMINA O ARTIGO Nº126 DO REGIMENTO INTERNO.

SESSÃO	MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
1ª Sessão Ordinária	Fevereiro	26/02/2025	Quarta-Feira
2ª Sessão Ordinária	Março	12/03/2025	
3ª Sessão Ordinária	Março	26/03/2025	
4ª Sessão Ordinária	Abril	09/04/2025	
5ª Sessão Ordinária	Abril	30/04/2025	
6ª Sessão Ordinária	Maio	14/05/2025	
7ª Sessão Ordinária	Maio	28/05/2025	
8ª Sessão Ordinária	Junho	11/06/2025	
9ª Sessão Ordinária	Junho	25/06/2025	
Recesso Parlamentar – 1º de julho à 31 de julho de 2025			
10ª Sessão Ordinária	Agosto	13/08/2025	Quarta-Feira
11ª Sessão Ordinária	Agosto	27/08/2025	

12ª Sessão Ordinária	Setembro	10/09/2025
13ª Sessão Ordinária	Setembro	24/09/2025
14ª Sessão Ordinária	Outubro	08/10/2025
15ª Sessão Ordinária	Outubro	29/10/2025
16ª Sessão Ordinária	Novembro	12/11/2025
17ª Sessão Ordinária	Novembro	26/11/2025
18ª Sessão Ordinária	Dezembro	10/12/2025
Recesso Parlamentar – 15 de dezembro à 13 de fevereiro de 2026		

Câmara Municipal de Amajari, 26 de fevereiro de 2025.

WILLIAM FELIX DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:

Vanderlildo Silva de Souza

Código Identificador:093A126F

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequação do limite da margem consignável para fins de concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Normandia e o Banco do Brasil S.A., disciplinando a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de acesso ao crédito para os servidores, aposentados e pensionistas, respeitando os limites legais e financeiros da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento da margem consignável para fins de concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Normandia, passando do limite atual de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do beneficiário.

Art. 2º - O limite consignável estabelecido no artigo anterior observará a legislação vigente e deverá ser implementado no âmbito do Convênio firmado com o Banco do Brasil S.A., respeitando as disposições do Decreto Municipal nº 69, de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para a devida comunicação ao Banco do Brasil S.A., bem como para a adequação dos procedimentos internos para a implementação do novo percentual de margem consignável.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Normandia, 27 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Normandia

www.diariomunicipal.com.br/amr

1

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:A14DC4F4

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º 022/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica **CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 39.890.250/0001-80**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR.**, com critério de julgamento **menor preço por Item**, conforme os seguintes valores: Para o Item nº 01, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais); para o Item nº 02, no valor único R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Rorainópolis/ RR, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente

Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:49FF4001

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Síntese da Ata de Registro de Preços nº. 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025, DISPENSA PRESENCIAL SRP N.º 005/2025. Menor Preço, Por Item. Objeto de Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, teve como vencedora a empresa: **A. A. L DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.888.566/0001-15**, vencedora do Item nº 01: no valor do unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); Item nº 02, no valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos); Item nº 03, no valor do unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos); Item nº 04, no valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos); Item nº 05, no valor unitário de R\$ 20,62 (vinte reais e sessenta e dois centavos); Item nº 06, no valor unitário de R\$ 92,99 (noventa e dois reais e noventa e nove centavos); Item nº 07, no valor unitário de R\$ 17,60 (dezesete e sessenta centavos); Item nº 08, no valor unitário de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); Item nº 09, no valor unitário de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Item nº 10, no valor unitário de R\$ 121,15 (cento vinte e um reais e quinze centavos); Item nº 11, no valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos); Item nº 12, no valor unitário de R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos); Item nº 13, no valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); Item nº 14, no valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos); Item nº 15, no valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos); Item nº 16, no valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos); Item nº 17, no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item nº 18, no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); Item nº 19, no valor unitário de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos); Item nº 20, no valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); Item nº 21, no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);

Item nº 22, no valor unitário R\$ de 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Item nº 23, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Item nº 24, no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); Item nº 25, no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); Item nº 26, no valor unitário de R\$ 1,85 (um reais e oitenta e cinco centavos); Item nº 27, no valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); Item nº 28, no valor unitário de R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Item nº 29, no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); Item nº 30, no valor unitário de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos); Item nº 31, no valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos); Item nº 32, no valor unitário de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos); Item nº 33, no valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos); Item nº 34, no valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); Item nº 35, no valor unitário de R\$ 66,19 (sessenta e seis reais e dezenove centavos); Item nº 36, no valor unitário de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos); Item nº 37, no valor unitário de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos); Item nº 38, no valor unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos); Item nº 39, no valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos); Item nº 40, no valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); Item nº 41, no valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item nº 42, no valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos); Item nº 43, no valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos); Item nº 44, no valor unitário de R\$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos); Item nº 45, no valor unitário de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos); Item nº 46, no valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos); Item nº 47, no valor unitário de R\$ 17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos); Item nº 48, no valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Item nº 49, no valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); Item nº 50, no valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); Item nº 51, no valor unitário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); Item nº 52, no valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); Item nº 53, no valor unitário de R\$ 79,45 (setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); Item nº 54, no valor unitário de R\$ 16,36 (dezesesseis reais e trinta e seis centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta síntese. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rorainópolis - RR, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:3EE42628

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Síntese da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025, DISPENSA PRESENCIAL SRP N.º 006/2025. Menor Preço, Por Lote. Objeto de Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, teve como vencedora a empresa: **A. A. L DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.888.566/0001-15**, vencedora do lote 001 no valor global de R\$ 26.151,20 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais, e vinte centavos); vencedora do lote 002 no valor global de R\$ 16.262,80 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta centavos); vencedora do lote 003 no valor global de R\$ 2.080,00 (Dois Mil Reais e oitenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta síntese. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores

Rorainópolis - RR, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:

Juvecina Maria Coelho

Código Identificador:CCA637C7

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2025

A Câmara Municipal de Rorainópolis-Roraima, por meio do Setor de Licitações e Contratação, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço, por ITEM**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas via **e-mail** para **licitacmr@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações e Contratação, localizado na **Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados deverão retirar o Aviso e seus Anexos, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min/14h00min às 18h00min de segunda a sexta, ou na internet através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rorainópolis <https://www.camaraderorainopolis.com.br/1707-2/>, ou ainda, quando solicitado através do e-mail: **licitacmr@gmail.com** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no endereço e horários acima citados

Rorainópolis-RR, 27 de fevereiro de 2025.

JUVERCINA MARIA COELHO

Pregoeira

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Juvecina Maria Coelho

Código Identificador:7291ACCB

ESTADO DE RORAIMA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - **PROCESSO Nº 009/2025 – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2025**, mediante a Lei Federal 14.133/21 e Resolução nº 004/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos).Empresa: J. J VASCONCELOS LTDA; CNPJ Nº 58.807.775/0001-53. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

Uiramutã-RR, 27 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Uiramutã

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:7CA3DB9B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2025. PROCESSO Nº 012/2025. DISPENSA Nº 012/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. **Contratada:**AUREO FABRICIO ALMEIDA LEO / **FACONSULTORIA E SERVICOS;** CNPJ: 32.027.655/0001-40. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 53.999,90 (cinquenta três mil novecentos noventa nove reais e noventa centavos). Funcional: 01.031.1000.2001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

Data de Assinatura: 27/02/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:92783268

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PP - 006-2025

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2025/CCL/NORMANDIA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima- DOM, Nº 2344, que circulou no dia 25 de fevereiro de 2025, referente ao

AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ-SE: dia 12.03.2025 às 08h00min**LEIA-SE: dia 18.03.2025 às 08h00min.**

Normandia -RR, 26 de fevereiro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:E8A3AE9F

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 106/2025/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **PEROLA MARIA VIANA DE ARAUJO FREITAS**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:3E451984

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 107/2025/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **LELIA MAXIMINO**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 25 e 27 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:18DEFD5E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0108/2025/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES**, até a Capital Boa Vista - RR, para participar da Reunião de Articuladores Regionais e Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no CEFORR, ao dia 28 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:20865741

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 109/2025/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **SHEILA MACEDO SOARES**, até a Capital Boa Vista - RR, para participar da Reunião de Articuladores Regionais e Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no CEFORR, ao dia 28 de fevereiro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 27 de fevereiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C3429F81

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 197/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR)

Contratada: J.M. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 11.726.586/0001-92

Processo: 197/2023 – CL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Implantação de estrada Vicinal com execução de pontes no loteamento Chácaras União, no Município de Rorainópolis (RR) – Convênio nº 937378/2022/DPCN.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, do Termo de Contrato nº 197/2023, quanto ao prazo de vigência do contrato e consecutivamente o prazo de execução da obra, ambos por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26/02/2025 à 25/08/2025. Podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26/02/2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:8570A988

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, concernente ao PROCESSO Nº 017/2025 para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 13/11/2024, POSTO DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Agente de Contratação

Portaria nº 025/2025

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:6EC19463

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
DECRETO Nº 021/2025/GAB/PMMA.**

DECRETO Nº 021/2025/GAB/PMMA.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 03,04 e 05 de fevereiro de 2025, em alusão ao Carnaval.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito da administração pública municipal nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2025**, em razão das festividades do Carnaval

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a órgãos e entidades que desempenhem atividades ou serviços prestados considerados essenciais ou de caráter emergencial, tais como os setores de saúde e limpeza pública, que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Alto Alegre-RR, 27 de fevereiro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:0BD3D09A

**GABINETE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: **ADERIR à Ata de Registro de Preços nº. 017/2024**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 90004/2024, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, **realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC**, que tem como objeto à Eventual contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, tendo como fornecedora a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11**, com o valor total de R\$ **R\$: 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**.

Alto Alegre-RR, 05 de julho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:35560FF9

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
ÂMBITO DE AMAJARI/RR, POR MEIO DE VOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDITAL N.º 001/2025

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino no âmbito de Amajari/RR, por meio de votação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Amajari, Senhora Núbia Costa Lima, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo de Escolha de Gestores de Escolas** da Rede Municipal de Ensino de Amajari, das instituições que possuam quantitativo acima de **50 (cinquenta) alunos**, com base na matrícula inicial do ano letivo de 2025. Em acordo com os termos de referência com base na gestão democrática participativa, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025 e dá outras providências; e o Decreto Municipal nº 164 de 13 setembro de 2022.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo para escolha de Gestores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Amajari será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações. O Edital consiste em 2 etapas, sendo elas:

Por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos neste edital, com a observância de:

Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia;

Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;

Ser graduado (outra Licenciatura), com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;

Pertencer ao quadro efetivo do município de Amajari ou, excepcionalmente, na ausência deste, ser um professor habilitado, com contrato temporário e experiência em docência mínima de 1 ano na rede;

Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, oferecido pelas redes de ensino, nos últimos dois anos;

Apresentar um Plano de Gestão Escolar, referenciado com a legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos; e

Comprovar experiência em docência, mínima de um ano na rede de Ensino Municipal de Amajari;

Aos candidatos que concorrem à reeleição, devem ter cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Pelo processo de escolha por voto realizado com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente, em avaliação de mérito e desempenho.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deve acompanhar o período de inscrição e apresentar os documentos solicitados para a efetivação:

As inscrições estarão abertas no período de **06/03/2025 a 14/03/2025** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 07:30h às 13:30h;

Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste **Edital nº 001/2025**.

Comprovação que Pertence ao quadro efetivo do município de Amajari ou, excepcionalmente, na ausência deste ser um professor habilitado, com contrato temporário e experiência em docência mínima de 1 ano na rede;

Comprovante de graduação de licenciatura em Pedagogia; Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar; graduação em outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;

Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, sendo necessário 160 (cento e sessenta) horas em área específica de gestão/Administração escolar, concluído nos últimos dois anos;

Apresentar um Plano de Gestão Escolar, com as devidas referências bibliográficas com base na legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos, de acordo com os Anexos;

Comprovar experiência em docência, mínima de um ano na rede municipal de Amajari;

Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa.

Apresentar um Plano de Trabalho com as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, física e de gestão de recursos humano, que deverá ser formulado de acordo com o roteiro em anexo, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD). O plano deverá apresentar metas, ações, monitoramento e avaliação relacionada ao desempenho da unidade e como alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMECD, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetada pelo Ministério da Educação (MEC) para ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

DAS ETAPAS

A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Gestor de Escola, biênio 2025/2027, será efetivada em duas etapas:

1ª etapa: Análise dos critérios técnicos e de mérito para homologação da inscrição;

2ª etapa: Os candidatos com inscrição homologada, participarão da 3ª fase do processo de escolha, por meio de voto, dos membros da comunidade escolar da instituição ao qual se inscreveu.

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **27/03/2025 a 04/04/2025**, no horário estabelecido pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, em momento que abranja o maior número de pessoas da comunidade escolar;

5.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser entregue no ato da inscrição, para análise da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

5.2 O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho, estará automaticamente desclassificado;

DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Considerar-se-á escolhido o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos;

Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:

I. Mais tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

II. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise do currículo;

III. Maior idade cronológica.

A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;

É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;

O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

DOS VOTANTES

São considerados aptos a exercerem o direito de voto as seguintes categorias:

Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular maior de idade, completados até a data da eleição;

Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) maior de idade;

Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;

Os servidores efetivos, de cargo em comissão ou contrato temporário das unidades escolares que estão em exercício do cargo;

Os votantes serão habilitados através de um cadastro prévio, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em até 02 (dois) dias antes da realização do Processo de Escolha;

Serão permitidos 2 (dois) votos manifestados pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na escola;

O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação;

No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto e assinatura;

O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão do Processo

de Escolha, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

Não será permitido o voto por procuração

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES DE ESCOLAS

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, será nomeada neste Edital, e divulgada amplamente, em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar, tais como estabelecimentos comerciais, associações de bairro, igrejas, dentre outros, conforme Cronograma (Anexo);

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas será composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), conforme relacionado abaixo:

Dos pais/responsáveis – **Ianara Silva Freitas, CPF: 662.***.***-10;**

Dos profissionais do magistério – **Carlos Magno Marcos da Fonseca, CPF: 858.***.***-49;**

Da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – **Leidyane Bezerra Leão, CPF: 998.***.***-15;**

Do Conselho Municipal de Educação – **Elissandra da Silva Santos, CPF: 642.***.***-68 e Vilma Conceição Moreira Chaves, CPF: 666.***.***-72;**

Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – **Diana Souza da Silva, CPF: 008.***.***-10 e Jucinara Santos Menezes, CPF: 916.***.***-44.**

A Secretaria deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;

Não poderão compor a Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, os atuais ocupantes do cargo de Gestor Escolar, candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, após constituída, neste edital, elegerá o presidente;

Os membros da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

O presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas poderá nomear outros membros para compor as equipes de trabalho;

Caberá à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para Escolha de Gestor Escolar, a relação dos candidatos concorrentes e os demais atos pertinentes, conforme cronograma;

Incumbir-se-á ao secretário (a) da escola credenciar os votantes;

Supervisionar a validação da relação dos votantes procedida pela secretaria escolar;

Conferir e rubricar as listas de votantes credenciados;

Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio das fichas de Inscrições de Registro de Candidatura, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das candidaturas e encaminhá-los à Secretaria de Educação;

Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

Elaborar e afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade escolar;

Remeter à Secretaria de Educação (SEMECD), cópia dos documentos deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma;

Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito;

Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás;

Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo de escolha;

Reproduzir o Plano de Trabalho Pedagógico referente a cada candidato e distribuir, igualmente, cópias entre os votantes presentes;

Recolher todo o material do processo de escolha de gestores de escolas, após o encerramento;

Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de votantes;

Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo de escolha, e entregar à Secretaria de Educação (SEMECD) junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores para colaborar com os trabalhos, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA IMPUGNAÇÃO

Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escola. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto avaliar e deferir ou indeferir.

A Secretaria de Educação terá até o dia **28/03/2025**, conforme Cronograma, para decidir a respeito da impugnação solicitada.

Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA A GESTOR ESCOLAR

Os candidatos poderão promover a divulgação da sua candidatura, respeitando-se o previsto neste Edital;

Cabe à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

A propaganda dos candidatos será realizada no período de **27/03/2025 a 04/04/2025**, conforme cronograma;

As divulgações deverão ser finalizadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar, se for o caso;

É vedado como meio de divulgação:

Confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

A utilização de carro de som.

A Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, junto com a Gestão atual da Escola e os candidatos inscritos, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para divulgações das candidaturas.

DA VOTAÇÃO

A votação terá início às 08h e encerra-se às 16h do dia **13/04/2025**, para todas as unidades escolares;

Não será permitido:

Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação;

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;

O (s) candidato (s) a Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Concordância de credenciamento da Mesa de Votação;
Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;
A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;
Na ausência do Presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha;

A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, ouvidos o (s) candidato (s) inscritos, devendo ser anunciada até 48 (quarenta e oito) horas, antes do pleito;
Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na equipe gestora da instituição;
Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo de escolha deverão ser registradas em pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo o presidente da comissão;
Na Mesa de Votação haverá uma relação de candidatos ao cargo de Gestor de Escola, elaborada conjuntamente pelo Secretário (a) da Escola e pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas;
No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Votantes, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;
Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, votante que não constar na relação pré-elaborada;
O votante que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Votantes Não Assinantes;
O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas o registro em ata de eventuais irregularidades;
Compete aos componentes da Mesa de Votação:
Rubricar as cédulas únicas;
Conduzir a votação;
Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Lavar a ata de votação;
Remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.
Ao término do pleito, às 16h, o presidente da Mesa deverá distribuir senhas aos votantes que estiverem presentes no local, garantindo o direito de voto apenas àqueles que se apresentarem até esse horário. Votantes que chegarem após às 16h estarão impedidos de participar.
Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.

DAS APURAÇÕES DE VOTOS

A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, e em sessão única;
A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;
A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados pelo presidente da comissão, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;
O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas ou por outros credenciados por ele;

Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
Marcação do nome de mais de um candidato ou seleção simultânea dos itens "SIM" e "NÃO";
Qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo adicional à marcação necessária para identificar o voto.
Não corresponder ao modelo oficial;
Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;
Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.
Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, que deverá:
Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Secretaria de Educação para as devidas conferências no mesmo dia;
Encaminhar à Secretaria de Educação todo o material da eleição, para a sua guarda.
Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas para análise e julgamento;
Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, e comunidade Escolar;

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.
Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMECD, rua Raul Lima s/n – Centro Amajari – RR, e julgados pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas.
O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas, que deverá protocolá-lo, junto à Secretaria de Educação, no dia útil subsequente ao do pleito;
Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O mandato de Gestor Escolar escolhido por processo de escolha por voto inicia-se no dia **30/04/2025**
A direção atual deverá convocar uma reunião escolar, até o dia, **25/04/2025** para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola, quando houver;
O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações, para fazer cumprir o rito democrático de escolha.
Após o término do processo de escolha o Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Gestores de Escolas entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria de Educação, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.
Após cumprido o prazo definido a Secretaria de Educação tomará as providências para a incineração do material.
O Gestor eleito deve embasar o trabalho nas leis de âmbito federal, estadual e municipal vigentes, deve executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dos conselhos e órgãos de fiscalização e controle social.
São competências básicas do Gestor Escolar:
Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;
Planejar e executar, juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

Apresentar ao Conselho Deliberativo Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;

Assinar os documentos e as correspondências da Escola;

Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e no DCRR – Base Nacional Comum Curricular de Roraima submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo Escolar

Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;

Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica- administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro – IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;

Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;

Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas; Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

O Gestor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, SEED e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.

É prioritário que o gestor atual da escola, juntamente com a Comissão do processo de escolha de Gestores de Escolas, e o (s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 60% (sessenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

O atual processo de escolha compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Ficha de Inscrição da Candidatura

Anexo III – Roteiro de Plano de Gestão

Anexo IV – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação

Anexo V – Relação dos candidatos inscritos

Anexo VI – Número de eleitores cadastrados por segmento

Anexo VII – Ata de votação

Anexo VIII – Ata de registro de ocorrências

Anexo IX – Modelo de cédula de votação

Anexo X – Termo de Concordância da mesa de votação

Anexo XI – Gestor Termo de Posse

Anexo XII – Termo de compromisso de Gestão

Anexo XIII – Termo de Dedicção Exclusiva

Anexo XIV – Ata de Apuração

Anexo XV – Registro e Credenciamento de Fiscal

Anexo XVI – Termo de Concordância do edital

Anexo XVII – Critérios de Avaliação

Anexo XVIII – Membros da Comissão do Processo de Escolha

Amajari-RR, 20 de fevereiro de 2025.

NÚBIA COSTA LIMA

Prefeita de Amajari-RR

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:00A5C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 97/2025 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas Municipais no Carnaval de 2025 e dá providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, IV da Lei orgânica do Município de Amajari/RR;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos dias:

I- 3 de março, segunda-feira de carnaval;

II- 4 de março, terça-feira de Carnaval;

III- 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como: saúde, segurança pública, limpeza urbana e outros definidos pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia 6 de março de 2025.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:8A0BAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 101/2025 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Cargo de Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia, a Senhora, **Francineide Magalhães Filgueiras Malheiro**, CPF nº 323.413.502-91, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:16902BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 100/2025 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido, Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Básica de Saúde – Sede e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Francineide Magalhães Filgueiras Malheiro**, CPF nº 323.413.502-91, do **Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Básica de Saúde – SEDE - PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B5BB7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 99/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado de Ouvidora Geral Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Layanna da Silva Barboza**, CPF nº 964.864.302 -49, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA GERAL MUNICIPAL - PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3B83DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 98/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido do Cargo Comissionado de Superintendente da Secretaria de Saúde/SEMSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Layanna da Silva Barboza**, CPF nº 964.864.302-49, do **CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMSA-PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D5E48608

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025 - A SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando a sexta convocação do Concurso Público para provimento de cargos da Secretaria de Educação, considerando que o período para a entrega da documentação da realização de exames médicos importou no período correspondente ao carnaval, e considerando que este prazo dado aos candidatos é curto diante de vários exames que serão realizados, PRORROGA, nesta data, os prazos da apresentação de exames para perícia médica e da data de entrega de documentos visando a nomeação e posse no Concurso Público 002/2023, o que faz nos termos que se apresenta.

2. A apresentação dos documentos e a Perícia Médica Oficial relacionados no Edital de Convocação 006/2025, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 O candidato deverá **observar** a lista de documentos disponibilizada na publicação oficial do *site* do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e na Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonfim, e entregar a documentação correspondente, no Setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, situada à Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CNPJ. 04.056.214/0001-30, CEP: 69380-000 – Bonfim – RR, **das 8h00 às 12h30, e das 14h00 às 17h00 horas, nos dias 11/3/2025 e 12/3/2025.**

2.2 Quanto à Perícia Médica Oficial, para atestar a sanidade e capacidade física para o exercício do cargo, o candidato deverá **comparecer** a UBS ADA PORTELA, situada no Bairro Treze de Maio, na cidade de Bonfim/RR, para apresentação dos exames, **das 8h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, no(s) dia(s) 11/3/2025 e 12/3/2025.**

2.3 A relação dos **Exames necessários para Perícia Médica Oficial** será recebida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bonfim/RR e os exames deverão ter validade de 90 dias.

2.4 A Homologação da Perícia Médica Oficial deverá ser entregue pelo candidato, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Bonfim/RR, vinculado a Secretaria de Administração, situada à Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CNPJ. 04.056.214/0001-30, CEP: 69380-000 – Bonfim – RR, **das 8h00 às 12h30, e das 14h00 às 17h00 horas, nos dias 11/3/2025 e 12/3/2025.**

3. O ato de nomeação e posse do candidato, dar-se-ão da seguinte forma:

3.1 **Ato de Nomeação: 14/3/2025.**

3.2 **Assinatura do Termo de Posse e recebimento do Memorando: 14/3/2025, às 8:00 horas. Local:** Secretaria Municipal de Administração.

3.3 Apresentação na Secretaria Municipal de Educação, portando o Memorando: **14/3/2025.**

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9B8213F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 PROCESSO Nº
133/2024 - SMED**

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 026/2024
PROCESSO Nº 133/2024 - SMED
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

DISTRATADA: BONFIM COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ: 20.280.688/0001-18.

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Nº 133/2024 - SMED e Pregão Presencial Nº 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.229.800,00 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Amparo legal para o distrato: artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:2F5D125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2025 EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 PROCESSO Nº 154/2024 - SMED

EXTRATO DE DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 043/2024

PROCESSO Nº 154/2024 - SMED

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

DISTRATADA: M.Y.M. VIEIRA EIRELI.

CNPJ: 26.600.768/0001-90.

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Nº 154/2024 - SMED e Pregão Presencial Nº 043/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.444.999,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Amparo legal para o distrato: artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.154/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:9C844BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO Nº 003/2025 EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 PROCESSO Nº 129/2024 - SMED

EXTRATO DE DISTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 022/2024

PROCESSO Nº 129/2024 - SMED

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

DISTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.144.221/0001-50.

RESPONSÁVEL: VALDIMIRO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Nº 129/2024 - SMED e Pregão Presencial Nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 318.998,60 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Amparo legal para o distrato: artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.129/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:24695530

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2025/PMB/SMTPS ADEILDES ALMEIDA BATISTA

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2025/PMB/SMTPS ADEILDES ALMEIDA BATISTA

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E ADEILDES ALMEIDA BATISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS-VOLANTE-BONFIM/SEDE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **ROMUALDO FEITOSA SILVA**, denominado **PREFEITURA**, com a interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, pela sua representante, Sra. Secretária **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, denominada **INTERVENIENTE** e, **ADEILDES ALMEIDA BATISTA**, CPF Nº 716.309.022-68 e RG Nº 185.650 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Deolinda Franco Megias, 297, Bairro Cidade Nova, município de Bonfim/RR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo firmar o presente Distrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao **CONTRATO 003/25- PMB/SMTPS**, que tinha por finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-VOLANTE, a fim de atender a área rural e urbana do Município do Bonfim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original **CONTRATO 003/25 - PMB/SMTPS**, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante declara neste ato que o(a) Contratado(a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas no **CONTRATO 003/25 - PMB/SMTPS**, ora encerrado até a data de 27 de Fevereiro de 2025.

Os serviços ficam a partir desta data rescindidos a pedido da **CONTRATADO**, para tratar de interesse particular.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO

Outrossim o(a) Contratado(a) declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber, dando por encerrado os presentes termos contratuais.

E, por estarem firmados, foram estes termos lavrados em duas vias, dando por tudo encerrado.

Bonfim, RR, 27 de Fevereiro de 2025.

Prefeito

Interveniente

Contratado

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:8584B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 004 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM/RR no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, Art. 25, § 2 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

RESOLVE:

Convocar o 3º suplente do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, **MAYRA NASCIMENTO**, a comparecer na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim, sito à Rua: João Lopes de Magalhães, nº 165, Bairro Centro deste Município, no período de 24 (horas) no dia útil.

Bonfim-RR, 26 de fevereiro de 2025.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Portaria nº: 026/2023

Bonfim/RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:0671E780

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 005 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

EDITAL Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM/RR no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, Art. 25, § 2 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

RESOLVE:

Convocar o 5º suplente do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, **ANA PAULA DE AGUIAR**, a comparecer na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim, sito à Rua: João Lopes de Magalhães, nº 165, Bairro Centro deste Município, no período de 24 (horas) no dia útil.

Bonfim-RR, 27 de fevereiro de 2025.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Portaria nº: 026/2023

Bonfim/RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:87BDCE00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO ELEITORAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL PARA O MANDATO EM ANDAMENTO.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo Eleitoral de Eleição Suplementar e emergencial para o mandato em andamento de 2024 a 09 de janeiro de 2027 de escolha dos membros do Titulares e Suplentes ao Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, **na Resolução nº 001/2025, de 28 de fevereiro de 2025** do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e,

CONSIDERANDO: a necessidade de eleição suplementar e emergencial para o Conselho Tutelar do Município de Bonfim–RORAIMA, para o mandato em andamento até 09 de janeiro de 2024; **CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Bonfim-RR, com vistas ao cumprimento do mandato em andamento de 2025 a 09 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar a população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 Conanda, §3º, caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato,

poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CONSIDERANDO uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, em que prevê, no caso haja necessidade de processo de escolha complementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar todo o processo Eleitoral Eleição Suplementar e Emergencial de escolha dos membros dos Titulares e Suplentes ao mandato de 2025 em andamento até 09 de janeiro de 2027 do Conselho Tutelar do município de Bonfim-RR.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

PAMELA NUNES MAMÃ, representante do Poder Público;

SHAUNDESSA ANA GUIMARAES, representante do Poder Público;

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA, representante do Poder Público;

ALEX CARVALHO DA SILVA, representante da Sociedade Civil;

VIANNA JOANA ALFREDO, representante da Sociedade Civil.

MARLYN DA SILVA MELVILLE, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela ANGELA AZEVEDO DA SILVA, Presidente do CMDCA;

§ 2º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§ 3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2025, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urna confeccionada pela comissão, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive por Resoluções do TSE e CONANDA.

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local e/ou Guarda Civil Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança no local do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dia e local de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos conselheiros CMDCA eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao **Poder Executivo Municipal** fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim - RR, 28 de fevereiro de 2025.

ANGELA AZEVEDO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Portaria Nº: 026/2023

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:379E26BA

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº. 003/2025**, objeto do **Processo nº. 008/2025**, cujo **OBJETO é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA E A RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR”**. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **19 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas**, EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27 DE FEVEREIRO DE 2025, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova ou através do e-mail: cpl@pacaraima.rr.gov.br

Pacaraima – RR, 27 de fevereiro de 2025.

EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port. Nº. 018/2025

Publicado por:
Edu de Oliveira Queiroz
Código Identificador:0A9DF7A8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMAS.

PROCESSO Nº: 314/2024
ADESÃO DE ATA Nº: 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROVIMENTO DE ACESSO Á INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR

CONTRATANTE: SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:18.403.227/0001-43

CONTRATADA: EZEQUIEL DE SOUSA ARAÚJO
CPF Nº 19.545.035/0001-34

VALOR DO OBJETO: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 08.244.6500.2049.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99
FONTE DE RECURSOS: FMAS
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:90F384A6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
PORTARIA PACD Nº 032/2025/PMC/SEMSA/GAB

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA motorista, matrícula 31566-3, GARDENIA DA SILVA KOZLOWSKI técnica de enfermagem, matrícula 31652-2,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Vacina extra muro	Vicinal 08 e ramal da 08 –taboca	17/03/2025		17/03/2025		0,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 27 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1A15E976

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
PORTARIA PACD Nº 033/2025/PMC/SEMSA/GAB

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA motorista, matrícula 31566-3, GARDENIA DA SILVA KOZLOWSKI técnica de enfermagem, matrícula 31652-2,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Vacina extra muro	Vicinal 04,05 -Taboca	18/03/2025		18/03/2025		0,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 27 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:26651DE6

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
PORTARIA PACD Nº 034/2025/PMC/SEMSA/GAB

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **KELLY SINARA CADETE DA SILVA Técnica de enfermagem, matrícula 31612-2, CLAUDIVAN DE SOUSA BEZERRA Motorista, matrícula 31967-1,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Vacina extra muro	P.A União Vicinais-1,2,3,4,5,6,7	20/03/2025		20/03/2025		0,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 25 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:46682ED0

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Processo nº: 092/2022
Tomada de Preços nº: 011/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº:01.612.682/0001-56
Contratada:VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº:08.828.271/0001-41
Objeto:O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação de prazo de vigência contratual. **Fundamento:**Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações
Vigência:por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, no período de 27/02/2025 a 27/02/2026.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Cantá/RR, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador: 348A6047

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2024

Processo nº: 048/2023
Concorrência nº 001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56

Contratada: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 15.715.423/0001-65
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de execução: por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir de 01/03/2025 a 29/07/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

Canta/RR, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador: B68AE4F1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ABONO RESIDUAL DO FUNDEB AOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 461/2025
BONFIM-RR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede abono residual do Fundeb aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede abono residual do FUNDEB aos servidores da carreira do magistério municipal, em 2024, nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.
§ 1º. O abono residual do FUNDEB será pago em caráter excepcional e não se incorpora ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração para quaisquer fins.
§ 2º. O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim.
§ 3º. Os valores do abono serão pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das funções do magistério, considerando o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, caso não tenha atingido o mínimo de setenta por cento com a remuneração dos profissionais do magistério, apurado após o cumprimento de todas as obrigações referentes ao exercício de 2024.
§ 4º. O Valor Base (VB) para fins de cálculo corresponde a R\$ 306,888 por mês;
§ 5º. Farão jus ao abono os servidores ativos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em efetivo exercício das funções do magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim e serão cobertas com recursos provenientes do *superávit* de arrecadação do FUNDEB, em 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito De Bonfim

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VALORES REFERENTES AOS MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, NO ANO DE 2024

VALOR REFERÊNCIA	BASE	TOTAL				
		NÚMERO DE PROFESSORES/PEDAGOGOS/APOIO	NUMERO POR MES	MESES TRABALHADOS	VALOR GERAL	VALOR TOTAL
306,888	452		321	12	R\$ 3.682,65	1.182.130,65
			01	11	R\$ 3.382,89	3.382,89
			07	10	R\$ 3.068,88	21.482,16
			58	09	R\$ 2.761,99	160.195,42
			07	08	R\$ 2.455,10	17.185,70

		19	07	R\$ 2.148,21	40.815,99
		26	06	R\$ 1.841,32	47.874,32
		02	05	R\$ 1.534,44	3.068,88
		04	04	R\$ 1.227,55	4.910,20
		01	03	R\$ 920,66	920,66
		05	02	R\$ 613,77	3.068,85
		01	01	R\$ 306,88	306,88
TOTAL	4.318 MESES			R\$ 1.485.342,60	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, estado de Roraima, em 27 de fevereiro de 2025.

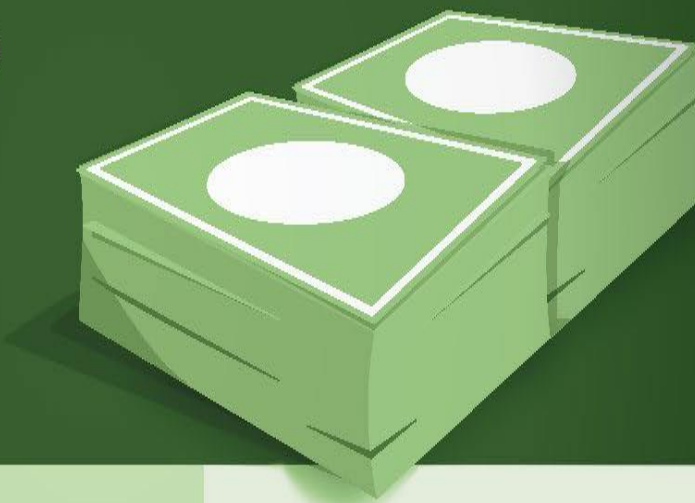
Atenciosamente

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito De Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B5657C0A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

